

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

## EDITAL

### TOMADA DE PREÇO N° TP007/2020

#### 1 - PREÂMBULO:

1.1 – O **PODER EXECUTIVO DE RAFAEL JAMBEIRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, sito na Praça Largo da Liberdade, s/n, Centro, CEP 44.520-000, Rafael Jambeiro/BA, por seu Secretário, torna público que através da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., devidamente constituída pela Portaria nº 205/2020, de 23 de março de 2020, estará reunida para receber as documentações e proposta para licitação na em obras, **TOMADA DE PREÇO, NO REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em regime de execução indireta, objetivando a contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPOSTIVA E COBERTURA DE QUADRA** em várias localidades do Município de Rafael Jambeiro-BA, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2 – Entrega dos envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues no Setor de Licitações, no endereço informado no preâmbulo deste até às **08h30min do dia 07/08/2020**;

1.3 – Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação até a data e hora estipulados para a entrega, cada um deles correspondendo a *uma fase do processo licitatório*, devendo ser identificados conforme segue:

#### **ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO-BA  
TOMADA DE PREÇO N°TP007/2020  
NOME DA EMPRESA PROPONENTE:  
CNPJ:  
TELEFONE:

#### **ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO-BA  
TOMADA DE PREÇO N° TP007/2020  
NOME DA EMPRESA PROPONENTE:  
CNPJ:  
TELEFONE:

1.3.1 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de quaisquer documentos ou da proposta, uma vez entregues os ENVELOPES 01 e 02;

1.3.2 - A inversão de documentos no interior dos envelopes acarretará a inabilitação ou a desclassificação da licitante, conforme o caso.

1.3.3 – Os documentos a serem apresentados nos envelopes deverão estar numerados e na ordem solicitada neste edital, sob pena de inabilitação ou desclassificação;

1.3.4 - O idioma em que devem ser redigidos todos os atos e termos desta licitação, notadamente as propostas de preços, é o português (praticado no Brasil), e a unidade monetária é o Real (R\$).

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO – SETOR DE LICITAÇÃO, de segunda a sexta feira, no horário das 08h30 min às 11h30 min. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos pela retirada do Edital.

## **2 - DA ABERTURA:**

2.1 - A abertura dos envelopes contendo a “Documentação Relativa à Habilitação e Proposta Comercial” dar-se-á no dia **07/08/2020 às 08h30min** na SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO/BA – SETOR DE LICITAÇÃO, sito à Praça Largo da Liberdade, s/n, Centro, CEP 44.520-000, Rafael Jambeiro/BA. Estando presentes os prepostos de todas as empresas participantes na abertura dos envelopes de Documentação (Envelopes 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes Proposta de Preços poderá ser antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope 01, logo após a assinatura da Ata, de acordo com o inciso III, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

## **3 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

3.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS, NO REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPOSTIVA E COBERTURA DE QUADRA EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO-BA**, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos;

3.2 – Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Memorial descritivo e projetos;  
ANEXO II – Planilha Orçamentária  
ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro  
ANEXO IV – BDI  
ANEXO V – Credenciamento;  
ANEXO VI – Modelo declaração (trabalho do Menor);  
ANEXO VII – Modelo declaração (Inexistência de fato superveniente impeditivo);  
ANEXO VIII – Minuta do Instrumento Contratual;  
ANEXO IX – Proposta Comercial

**Obs:** os documentos constantes do Anexo I, II, III e IX (memorial descritivo e projetos), encontram-se em arquivo apartado.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinentes ao seu objeto e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação. Os interessados poderão visitar o processo, incluindo-se a planilha estimativa de custo da Administração, e o Edital e seus anexos, a partir do dia 23.04.2020, no Setor de Licitações, no endereço acima citado, durante o horário das 08:00 as 11:30 horas, e caso queiram adquirir cópia do edital poderão fazê-lo via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, para pagamento em rede bancária ou por meio de gravação em mídia magnética (CD/Pen Drive), caso em que a licitante estará isenta da cobrança referida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

4.2 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticação pela comissão de licitação após conferência do original, desde que perfeitamente legível;

4.3 - A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras.

4.4 - Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos;

4.5 - Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos **envelopes 01 e 02**, as disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução dos serviços;

4.6 - Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal àquelas que contiverem preços global do valor de obra abaixo de 70% (setenta por cento), face aos preços praticados no mercado;

4.7 - O prazo para assinatura do contrato, entre as partes, será de até 03 (três) dias após a convocação do interessado pela Administração Municipal, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do certame. O não atendimento a convocação neste edital à administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega, em igual nas mesmas condições do primeiro, inclusive quanto aos preços atualizados. Ao mesmo tempo de assinatura do contrato pela empresa, a Administração também assinará;

4.8 - Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e contratos, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (Anexo III), juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e os documentos de identificação dos outorgantes e dos outorgados;

4.9 - Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal;

4.10 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, conforme reza o art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93;

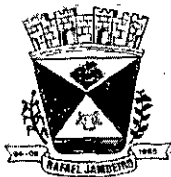
4.11 - Ressalvado a hipótese prevista no item 4.10, a desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério da Administração, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

4.12 - As propostas, depois de abertas, serão irrevogáveis e irrenunciáveis;

4.13 - Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

4.14 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

4.15 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciadas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei nº 8666/93;

4.16 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio;

4.17 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução das etapas constante no cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação da nota fiscal, revestida do aceite da Prefeitura de Rafael Jambeiro, sendo as medições realizadas mensalmente;

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O credenciamento, deverá ser apresentado por procuração da licitante, devendo ser entregue à Comissão de Licitação, em separado dos envelopes nº 01 e 02, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, devidamente assinado por representante legal da licitante, acompanhado de carteira de identidade ou outro documento de identificação pessoal com fé pública.

5.2 - Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, apresentar Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3 - Declarações da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital desta Tomada de Preço, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **anexo VI** que integra este edital;

5.4 - Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais;

5.5 - A não apresentação do documento de que tratam os subitens 5.1 e 5.2, impedirá o representante ou proprietário/sócio/dirigente de se manifestar e responder pela licitante;

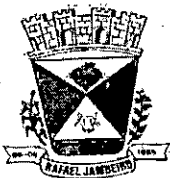
5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante;

5.7 - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas o mesmo ficará impedido de praticar qualquer ato durante a sessão.

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

### **6.1 - DOS CADASTRADOS**

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

**6.1.1** poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, inscritas no Registro de Fornecedores mantido pela Secretaria Municipal de Administração, mediante a entrega da cópia autenticada do citado registro.

**6.1.2** O certificado de inscrição no Registro de Fornecedores poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28, 29, 30 e 31, da Lei nº 8.666/93.

**6.1.3** Os cadastrados deverão, ainda, apresentar a declaração ou certidão mencionadas nas cláusulas 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.1.4 e 6.3.1.5;

## **6.2 DOS NÃO CADASTRADOS**

**6.2.1.** Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.2** A documentação a que se refere a cláusula 5.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação nos horários constante da cláusula 2.1.

**6.2.3** A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Registro Central de Fornecedores, o qual se subordina a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

**6.2.4** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas 6.1.1.1 à 6.1.1.5.

**6.3.1 - Envelope nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**, o qual deverá conter como condição básica para participação na licitação, os seguintes documentos:

### **6.3.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A - Registro comercial no caso de empresa individual;

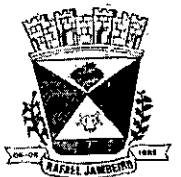
B - Declaração da Inexistência de fato superveniente ao Registro Cadastral impeditivo de habilitação nesta licitação, conforme modelo **Anexo V**;

C- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, juntamente com o documento de identificação dos sócios e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **6.3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

B - Prova de regularidade fiscal para com **Federal/Dívida Ativa da União/Contribuições Previdenciárias (certidão conjunta)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

C- Comprovação de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

D- Comprovante de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal competente, do domicílio ou sede do proponente;

E- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS) – **Certificado de Regularidade**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

F- Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);

G- Alvará de funcionamento;

Obs: As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e ainda apresentar declaração expressa que se enquadra em empresa de pequeno porte;

#### **6.3.1.3 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CF**

A - Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme **Anexo IV**.

#### **6.3.1.4 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A - Certidão atualizada e válida de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação dos responsáveis técnicos da empresa;

B - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação;

B.1 Capacidade Técnica Profissional de seu (s) responsável (s) técnico (s);

B.2 Capacidade Técnica Operacional da empresa licitante

**Obs:** O atestado de capacidade técnica somente será validado se acompanhado da **certidão de acervo técnico do CREA e/ou CAU**, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com as características da presente licitação;

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

C - Comprovar possuir no quadro permanente da empresa na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados, na área de engenharia civil no citado quadro

**OBS.:** A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE) ou
- b) contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa, ou
- c) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (CREA ou CAU), devidamente atualizada ou
- d) no caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

D – Apresentar "Atestado de Visita Técnica" feita ao local da execução dos serviços, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assegurando conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, ou "Declaração Formal" conforme **Anexo VII**, emitida pelo licitante, informando que tem plenos conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará tal situação para quaisquer questionamentos futuros.

E - A visita deve ser agendada com antecedência no Setor de Licitação, a/c Sra. Ariana Gomes, telefone (75) 3680-2122, podendo ser realizada até 02 (dois) dias úteis que antecede o protocolo dos envelopes pela empresa.

F – Após a realização da visita técnica será necessário a devolução do questionário devidamente preenchido pelos profissionais da empresa ao Setor de Compras.

G - Uma vez realizada a visita, será expedido pelo Setor de Licitação a declaração (a qual deverá ser inserida no envelope n. 01 – habilitação) informando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto.

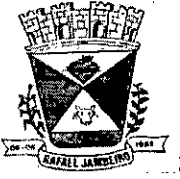
H- Caso não haja visita técnica por parte da empresa, a mesma deverá apresentar declaração formal de renúncia da visita técnica e termo de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vier a ser vencedora da licitação, em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação.

I - O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam as sub alíneas B.1 e B.2 da alínea B do item 6.3.1.4;

J - Apresentar a relação e declaração formal de disponibilidade das instalações e dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

#### **6.3.1.5 – RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

A - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme índices descritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93): O Balanço e as demonstrações a serem apresentados, deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

A.1 - Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante pode ser substituído pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

A.2 - Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento dos envelopes atinentes a este certame (data prevista no preâmbulo), estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura.

B - Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula a seguir discriminada:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1,00$$

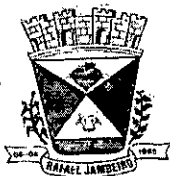
**OBS: As empresas licitantes deverão apresentar, através de declaração, uma PLANILHA demonstrando sua situação financeira, conforme requerido no item "B" acima, devendo ser assinada pelo contador da empresa.**

C) somente serão habilitadas as licitantes que comprovem o Patrimônio Líquido no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do orçamento global de cada lote, constante na planilha global, sendo esta aferição realizada através do Balanço Patrimonial do último exercício social, na forma da lei, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais, para participação na licitação;

D) - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata), expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso na própria certidão.

---





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

E) O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderá participar do certame caso seja comprovada a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente;

F) - O licitante que se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial deverá demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

G) – A licitante deverá apresentar Relação dos compromissos assinados pelo licitante que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira;

H) - A falta de apresentação da relação dos compromissos assumidos será motivo de inabilitação;

I) – A licitante deverá apresentar o Resultado da DFL, calculada esta em função do Patrimônio Líquido, atualizada e sua capacidade de rotação, através da seguinte fórmula:  $DFL = (10 \times PL) - VA$ .

Onde:

DFL = disponibilidade financeira líquida

PL = patrimônio líquido

VA = somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública.

J) A DFL deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial da obra, sob pena de inabilitação;

## 7 - DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preço com os respectivos quadros quantitativos, valores expressos em reais, contendo os **preços unitários bem como os seus somatórios**, para execução do objeto, digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade, deverão ser numeradas e rubricadas em todas as folhas e assinadas na última, pelo representante legal da proponente, e deverá conter ainda os seguintes elementos:

7.1.1 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega das mesmas;

7.1.2 - Com uma única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que nos mesmos estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto;

7.2 - Os serviços deverão ser concluídos no prazo de até **06 (seis) meses** de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviços;

7.3 - Indicação da conta corrente, banco e respectiva agência onde deseja ter creditado os valores devidos;

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

7.4 - Na proposta de preço não poderá ser cotado preço unitário maior do que o constante na Planilha Orçamentária, sob pena de **desclassificação**;

7.5 – As licitantes deverão apresentar no envelope nº 02:

- a) Carta Proposta, conforme modelo (Anexo IX);
- b) Planilha Orçamentária Global e por Quadra, devidamente preenchida, nos respectivos preços unitários, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, somando-se o valor global, devidamente assinada pelo representante legal;
- c) Composição do BDI;
- d) Cronograma Físico - Financeiro
- e) Se for o caso, documento que comprove a condição de ME/EPP;
- f) Dados para assinatura do contrato.

OBS<sup>1</sup> Os dados para a assinatura do contrato compreendem os dados da empresa (Nome, Endereço, Telefone, E-mail, nº CNPJ, nº de Inscrição Estadual, nº de Inscrição Municipal e Dados Bancários), bem como os dados da pessoa que irá assinar o contrato (Nome, nº RG, nº CPF, nº Carteira Profissional).

OBS<sup>2</sup> Os dados exigidos acima deverão vir acompanhados da Procuração Pública ou Particular que conceda os poderes necessários a assinatura do contrato, caso este seja assinado por pessoa que não seja proprietária, dirigente, sócia ou assemelhada da empresa licitante.

7.7- A empresa deverá indicar o percentual de BDI incidente em sua proposta, e apresentar detalhadamente a composição do percentual adotado para o item Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), incidentes nos preços unitários propostos, de acordo com o BDI informado no **anexo IV de cada lote**, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas:

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,26%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,87%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,61%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,70%

7.7.1 - O valor do BDI (ou LDI, Lucro e Despesas Indiretas) deverá ser obtido por meio da fórmula:

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

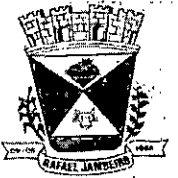
$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

AC = taxa de rateio da Administração Central;

I = taxa de tributos;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

R = taxa de risco e garantia do empreendimento;

7.8 – Os erros materiais ou omissões existentes nas planilhas de custos e preços das licitantes poderão ser corrigidas, desde que não seja alterado o valor global proposto;

## **8. DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes desta licitação serão a conta do recurso financeiro do ano de 2020.

## **9. DOS PREÇOS E REAJUSTES**

9.1 – Os preços a serem contratados fixos e irrevogáveis pelo período de 06 (seis) meses a partir da data da apresentação da proposta;

9.2 – Caso o prazo acima exceda os 06 (seis) meses previstos os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Custo Nacional de Construção Civil e Obras Públicas, Coluna 35, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pela variação dos índices constantes da revista "Conjuntura Econômica", editada pela Fundação Getulio Vargas, observada a seguinte fórmula:

$R = V \times I - I_0$  = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice da coluna 35 da FGV;

I<sub>0</sub> – Índice da coluna 35 da FGV.

9.3 – A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos básicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta de acordo com a vigência do contrato;

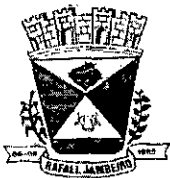
9.4 – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato;

9.5 – Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes;

9.6 – Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, a época adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até a sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

## **10 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

10.1 - Na data, local e horário indicados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas;

10.2 - A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e as Propostas de Preços, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, devidamente credenciados e pela Comissão de Licitação;

10.3 - Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.4 - Será considerado inabilitado o licitante que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

10.5 - Os documentos retirados do envelope, para julgamento da habilitação, serão rubricados pelos presentes, facultando-se, aos interessados, o exame dos mesmos;

10.6 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que se tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

10.7 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada na reunião destinada à habilitação;

10.8 - Ocorrendo o caso previsto no item 10.6, a Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão, até que julgada a habilitação;

10.9 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza;

10.10 - Do resultado da habilitação caberá recurso suspensivo na forma definida no artigo 109 da Lei 8.666/93;

10.11 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, havendo desistência expressa deste ou após o julgamento dos recursos apresentados, ao licitante inabilitado serão devolvidos os envelopes Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, intactos;

10.12 - Julgada a habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das proponentes declaradas habilitadas;

10.13 - Aberto os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes licitantes à reunião;

10.14 - Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus anexos;

10.15 - O acolhimento para exame das propostas que se situam nas condições expressas deste Edital, não implica na obrigatoriedade de a licitante adjudicar ao autor de quaisquer delas o objeto deste Edital.

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta:

11.2 - Na análise da proposta de preços a Comissão verificará a conformidade entre o exigido neste Edital, e o ofertado, classificando em primeiro lugar a empresa que apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

11.4 - Do resultado do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo, na forma definida no artigo 109 da Lei 8.666/93;

11.5 - As empresas que não apresentarem o Cronograma Físico Financeiro na Proposta (envelope n. 02) serão desclassificadas;

11.6 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas com preço unitário acima do valor máximo estabelecido para cada item;

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA**

12.1. Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se à licitante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

12.1.1. Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

12.1.2. Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

12.1.3. No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro. Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

## **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - No caso de atraso injustificado da execução, a contratada estará sujeita a multa de mora correspondente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso e aplicada sobre o valor do contrato, sendo descontada dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente em favor da Contratante, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à Contratada;

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, que poderá ser determinada unilateralmente pela Administração, por acordo entre as partes ou por via judicial, quando ocorrem quaisquer dos motivos seguintes:

a - o não cumprimento e o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

b - a lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução, nos prazos estipulados;

c - o atraso injustificado na execução;

d - a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f - a dissolução da sociedade;

g - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade municipal competente e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato;

h - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.3 - A rescisão contratual determinada por ato unilateral, motivada por qualquer dos casos descritos no item 11.2., acarreta as seguintes consequências para o contratado, sem prejuízo das sanções já previstas:

a - Execução dos valores das multas e indenizações devidas a Administração Municipal;

b - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Administração Municipal.

13.4 - O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultantes desta Carta Convite:

13.4.1- advertência;

13.4.2 multa de 1,0 % (um por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso da execução do objeto licitado;

13.4.3 - multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência da execução;

13.4.4 - 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento;

13.4.5 - Será considerado como desistência da execução, o atraso superior a 20 (vinte) dias do término do prazo de entrega proposto ou a suspensão da execução ou serviços por igual prazo.

13.4.6 - Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.

## 14 - DO CONTRATO

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

14.1 - Com o vencedor será celebrado Termo de Contrato, em prazo já estabelecido, nos moldes da minuta do Anexo VIII deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93;

14.2 - As alterações de contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.2.1 - Por acordo entre as partes:

a - quando necessária a modificação na forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, vedada a antecipação de pagamento com relação às condições estipuladas neste Edital;

b - quando necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais, pela administração;

14.3 - A administração reserva-se o direito de exercer as seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente ao contrato a ser firmado:

a - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b - rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c - fiscalizar-lhe a execução;

d - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;

14.4. O vencedor da licitação fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Contratante se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

14.5 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante a execução do contrato;

14.6 - A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto desta licitação com pessoal próprio, não sendo admitida subcontratação.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - O órgão licitante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento desta licitação, bem como revogar a mesma, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade;

15.2 - Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação/assinatura da Ata;

15.3 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitações serão acolhidos nos termos do Capítulo V, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações,

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

devendo ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolados no Setor de Compras, conforme o endereço informado no Preâmbulo deste;

15.4 - Tanto as impugnações quanto os recursos, deverão ser formalmente protocolados junto ao Setor de Compras e deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não serem conhecidos;

15.5 - A Contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.6 - O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a licitante Contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

15.7 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, conforme o endereço informado no preâmbulo. Nada questionando, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo a proponente o direito a qualquer reclamação posterior;

15.8 - Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93;

15.9 - O Contratado é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. O Contratado é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

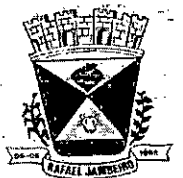
15.10 - O MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Rafael Jambeiro, 19 de junho de 2020.

---

ARIANA DE LIMA GOMES  
Presidente da Comissão de Licitação – COPEL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

## **ANEXO I**

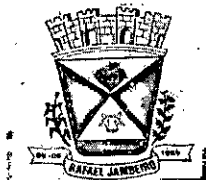
### **TOMADA DE PREÇO Nº TP007/2020**

#### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

1. A planilha orçamentária, com os valores máximos (tanto unitário quanto total), devido sua extensão considerável, encontra-se em arquivos anexo ao edital (inclusive em arquivo no formato ".xls") e com o respectivo cronograma físico financeiro.
2. Os valores unitários são referidos como máximos, sendo que as empresas que cotarem algum item acima dos valores estipulados na Planilha Orçamentárias serão desclassificadas.
3. No orçamento foi adotado o BDI 27,70% para (Quadra Poliesportiva padrão FNDE)
4. Os preços utilizados foram extraídos com base nas planilhas do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - jun/2012.

**SEGUE ARQUIVO APARTADO**

---



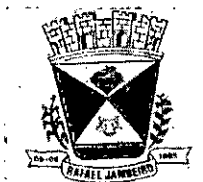
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

## **ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇO Nº TP007/2020**  
**MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**

**SEGUE ARQUIVO APARTADO**

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

### ANEXO III

#### TOMADA DE PREÇO Nº TP007/2020

#### MODELO - CREDENCIAMENTO

#### (A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa ....., para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF)..... ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos, assinar contrato(s) e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

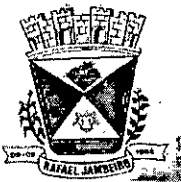
Local/Data

---

Carimbo e Assinatura

**OBS.: Documentos a serem apresentados:**

1. em caso de firma individual, o registro comercial;
2. nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

#### ANEXO IV

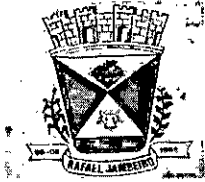
#### TOMADA DE PREÇO Nº TP007/2020

#### DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-  
assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre  
integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou  
seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em  
qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em ..... de .....de 2020.

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

## ANEXO V

### TOMADA DE PREÇO Nº TP007/2020

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº TP007/2020

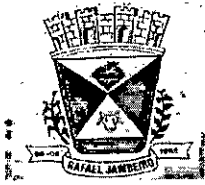
Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para declarar, nos termos da Lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

Atenciosamente,

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

## ANEXO VI

### TOMADA DE PREÇO Nº TP007/2020

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

\_\_\_\_\_ inscrito  
no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas  
da legislação aplicável, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do  
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2007, de 17 de julho de 2007, publicada  
no DOU de 18 de julho de 2007 e para fins do Pregão Presencial nº PP001/2020 do  
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO/BA, DECLARA que tem  
ciência dos termos do presente edital e sabe ter cumprir plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe, como a execução dos termos  
contratuais previstos para a sua execução em caso de ser adjudicada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser apresentado junto com os Documentos de Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

## ANEXO VII

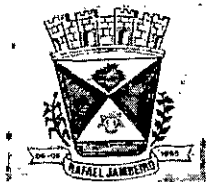
### TOMADA DE PREÇO Nº TP007/2020

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do Licitante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

### ANEXO VIII

#### TOMADA DE PREÇO Nº TP007/2020

#### MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS, NO REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPOSTIVA E COBERTURA DE QUADRA em várias localidades do Município de Rafael Jambeiro-BA**, de acordo com os itens constante na pasta compactada anexa ao Edital, e demais especificações constantes do edital licitatório de TOMADA DE PREÇO Nº TP007/2020.

#### SEGUE ARQUIVO APARTADO

"Serão desclassificadas as propostas que conterem preço unitário acima do valor máximo estabelecido para cada item".

BDI (já inserido nos preços): \_\_\_\_\_%

- (1) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- (2) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- (3) concordo com todas as exigências do Edital.

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020  
PROCESSO ADM N.º \_\_\_\_/2020  
TOMADA DE PREÇO N.º TP007/2020

#### INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO-BA E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO-BA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.195.862/0001-69, com sede na Praça Largo da Liberdade, s/n, Centro, CEP 44.520-000, Rafael Jambeiro/BA, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Marinalvo Fernandes Serra, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado na cidade de Rafael Jambeiro/BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa ....., inscrito sob o CNPJ nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., situado à Rua .....-Bahia, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ...., portador de documento de identidade nº. ...., emitido por SSP/....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital da **TOMADA DE PREÇO N.º TP007/2020**, e disposições da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em obras para ....., de acordo com os projetos e plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações planilha orçamentária e demais especificações constantes do edital TOMADA DE PREÇO N.º TP007/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

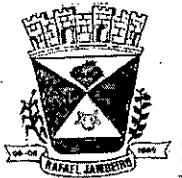
2.1 – Dá-se como valor global ao presente contrato a importância de R\$ \_\_\_\_\_, conforme especificações da planilha orçamentária da empresa, a qual passa a fazer parte integrante desse contrato.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme os serviços efetivamente executados e aceitos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, revestida do aceite da Secretaria responsável.

2.3 - Caso o prazo de vigência ultrapasse 10 meses, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Custo Nacional de Construção Civil e Obras Públicas, Coluna 35, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pela variação dos índices constantes da revista "Conjuntura Econômica", editada pela Fundação Getúlio Vargas, observada a seguinte fórmula:

---





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

4.4 A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

4.5. A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4.6. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4.7. A Contratada obriga-se a providenciar a ART dos serviços.

4.8. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES**

5.1. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - No caso de atraso injustificado da execução, a contratada estará sujeita a multa de mora correspondente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso e aplicada sobre o valor do contrato, sendo descontada dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente em favor da Contratante, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à Contratada;

5.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, que poderá ser determinada unilateralmente pela Administração, por acordo entre as partes ou por via judicial, quando ocorrem quaisquer dos motivos seguintes:

a - o não cumprimento e o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b - a lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução, nos prazos estipulados;

c - o atraso injustificado na execução;

d - a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

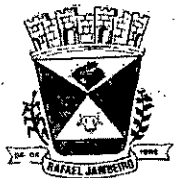
e - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f - a dissolução da sociedade;

g - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade municipal competente e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato;

h - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

5.4 - A rescisão contratual determinada por ato unilateral, motivada por qualquer dos casos descritos no item 5.3., acarreta as seguintes consequências para o contratado, sem prejuízo das sanções já previstas:

a - execução dos valores das multas e indenizações devidas a Administração Municipal;

b - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Administração Municipal.

5.5 - O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultantes desta Tomada de Preços:

5.5.1- advertência;

5.5.2 - multas de 1,0 % (um por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso da execução do objeto licitado;

5.5.3 - multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência da execução;

5.5.4 - 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento;

5.5.5 - Será considerado como desistência da execução, o atraso superior a 20 (vinte) dias do término do prazo de entrega proposto ou a suspensão da execução ou serviços por igual prazo.

5.6 - Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

6.2. Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda

6.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal em relação ao valor inicial do contrato.

6.4. As partes elegem o foro da Comarca de Ipirá que, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO  
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000  
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141  
CNPJ: 13.195.862/0001-69

6.5. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Rafael Jambeiro-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

<b>MARINALVO FERNANDES SERRA</b>	<b>xxxxxxxxxxxxx</b>
Prefeito Municipal, de Rafael Jambeiro	Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: